

ANEXO II
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO.

Conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, art. 7º, II, da Egrégia Corte de Contas do Estado de SC, encaminha-se o Relatório sobre as contas de governo relativamente ao exercício de 2017.

I - Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social

a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

Principais indicadores financeiros e econômicos:

1)	Liquidez Financeira	<u>Ativo Financeiro (excluir RPPS)</u> Passivo Financeiro	0,98
2)	Liquidez Corrente	<u>AC- Estoque - Desp. Antec.</u> PC	0,62
3)	% despesa corrente s/ receita corrente	<u>Despesas Correntes</u> Receitas Correntes (excluídos convênios, intra, contribuições RPPS)	1,01
4)	Evolução do PL	<u>PL Final</u> PL Inicial	1,00

Os índices mostraram-se satisfatórios. Evidenciando valores dentro do esperado pela entidade.

b) Análise sobre a situação administrativa

Política de RH:

*O controle do ponto é efetuado pelo ponto eletrônico biométrico e através de livro ponto em alguns setores da entidade.

*Os treinamentos realizados ao pessoal, são através da contratação de empresas prestadoras de serviços, e participação em congressos e eventos (FECAM, TCE-SC, EGEM entre outros).

*No exercício de 2011 foi efetuado a reforma do plano de cargos e salários da entidade através da Lei 1166/2011. Em 2015 foi alterado a redação do anexo I da Lei 1166/2011, através da Lei 2.082/2015.

Condições de trabalho:

- Mobiliário antigo, máquinas com utilização superior a 5 anos ocasionando lentidão na execução de alguns programas disponíveis. Foram feitas algumas melhorias nas máquinas, mas ainda insuficientes para uma boa execução dos trabalhos.

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou LTCAT – Não aplicado.

PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário – Não aplicado.

CAT – Comunicação de acidente de trabalho – Não aplicado.

Processos internos:

Endomarketing: e-Mail, Memorando, Ofícios Internos.

Organização dos processos internos: Através de normativos expedidos pelo Controle Interno.

Treinamentos internos: Não aplicado.

Governança em tecnologia da informação:

Não possui governança em tecnologia da informação.

A entidade possui um servidor central do tipo “gavetas” centralizando todos os sistemas.

O mesmo somente possui antivírus e firewall e backups de segurança em HD’s Externos.

c) Análise da atuação da gestão em relação aos aspectos sociais

Através da Assistência Social do Município foram concedidos benefícios para a aquisição de gêneros Alimentícios no valor de R\$ 4.719,18.

Através do Fundo Municipal de Saúde foi concedido um montante de R\$ 11.589,10 em benefícios, com medicamentos, produtos de higiene pessoal e material hospitalar.

IX - Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do

cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

a) Despesas com pessoal e operações de crédito e endividamento:

Limites	Limite % LRF s/ RCL	% Realizado	% Diferenças
Despesas com Pessoal	60,00	55,97	4,03
Poder Executivo	54,00	51,97	2,03
Poder Legislativo	6,00	4,00	2,00
Dívida Consolidada Líquida	120%	2,09	117,91
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00

Os índices apresentados estão dentro dos previsto pela LRF, durante o exercício é verificado nos fechamentos mensais através da análise de relatórios se os índices estão dentro do previsto pela legalidade. E bimestralmente após o envio do e-sfinge é verificado os índices de gestão.

b) Demonstrativo das metas fiscais, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

ESPECIFICAÇÃO	2017		
	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	13.399.117,00	12.139.690,36	1.259.426,64
Receitas Primárias (I)	13.256.209,00	11.570.749,32	1.685.459,68
Despesa Total	13.137.664,60	12.161.853,30	975.811,30
Despesas Primárias (II)	12.957.664,60	11.644.006,65	1.313.657,95
Resultado Primário (III) = (I – II)	298.544,40	(73.257,33)	225.287,07
Resultado Nominal	100.000,00	0,00	100.000,00
Dívida Pública Consolidada	250.000,00	244.358,28	5.641,72
Dívida Consolidada Líquida	100.000,00	0,00	100.000,00

Os valores demonstrados na coluna das diferenças estão dentro dos valores previstos, porém as despesas primárias superaram as receitas primárias com isso não atingindo o índice proposto na LDO.

X – Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e Art. ; do ADCT:

O Município elaborou os seus demonstrativos para apuração dos Limites Constitucionais, tendo uma aplicação de 18,76% da receita resultante de impostos e transferências em saúde e 34,62% na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

O município aplicou 75,33% das receitas do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério;

Também quanto a aplicação dos recursos do FUNDEB, houve um superávit financeiro na ordem de R\$ 73.460,69, o que representa 6,31% da receita total do fundo, para o município.

Conforme Demonstrativo de Controle de Gastos em Saúde o Município aplicou R\$ 2.820.618,97 equivalente a 18,76% das receitas produto de impostos, que somaram R\$ 10.351.799,65 atendendo, portanto, o mandamento constitucional.

CÁLCULO DE CUMPRIMENTO A EMENDA CONSTITUCIONAL	
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	10.351.799,65
PERCENTUAL MÍNIMO 15%	1.552.769,95
DESPESAS COM AÇÕES DE SAÚDE	2.820.618,97
1.001 - Implantação e Manutenção do Acesso a Internet	27.225,38
1.022 - Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde	801,83
1.023 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Sanitárias	66.503,56
2.029 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	173.015,43
2.037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	1.569.854,72
2.038 - Assistência Médica e Odontológica	77.181,41
2.039 - Assistência Farmacêutica Básica.	241.571,85
2.042 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	32.550,16
2.062 - Saúde Bucal.	93.663,19
2.063 - Agente Comunitário de Saúde	127.232,76
2.064 - Saúde da Família	141.910,52
2.065 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	120.711,91
2.066 - Pab Fixo	118.996,94
2.067 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde.	29.399,31
	-
DEDUÇÕES	878.738,19
Despesas com Recursos vinculados	878.738,19
Despesas Consideradas para cálculo dos 15%	1.941.880,78
Valor Mínimo Que Deveria Ser Aplicado	1.552.769,95

Valor efetivamente gasto com Saúde.	1.941.880,78
Valor Aplicado A Maior/ Menor	389.110,83
Percentual das Receitas de Impostos e Transferências Aplicados na Saúde	18,76%
Aplicado a Maior/Menor	3,76%
Artigo 212 da Constituição	CUMPRIDO

Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, inclusive, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF).

CÁLCULO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO	
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	10.928.361,92
PERCENTUAL MÍNIMO 25%	2.732.090,48
REPASSE AO FUNDEB	2.018.213,34
RETORNO DO FUNDEB	1.163.876,20
DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	3.204.345,70
1.006 - Constr./Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental	1.122,47
1.008 - Construção/Ampliação e Reforma da Rede Física da Educação Infantil	2.585,26
1.010 - Aquisição de Veículos para a Educação	-
2.009 - Manutenção do Ensino Fundamental.	1.392.203,12
2.010 - Manutenção da Educação Infantil	1.322.935,87
2.011 - Merenda Escolar Ensino Fundamental.	50.112,51
2.012 - Merenda Escolar - Infantil	41.522,03
2.016 - Manutenção e Melhoria do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	133.388,81
2.017 - Manutenção e Melhoria do Transporte Escolar - Ensino Infantil	103.540,96
2.070 - Manutenção da Secretaria de Educação	156.934,67
Repasse para o FUNDEB / Valor da perda com o FUNDEB	854.337,14
DEDUÇÕES (recursos 7,27,115,132,134,151,687)	275.516,68
Despesas realizadas com recursos vinculados	275.516,68
Despesas Consideradas Para o Cálculo dos 25%	3.783.166,16
Valor Mínimo Que Deveria Ser Aplicado	2.732.090,48
Valor Efetivamente Gasto Com Ensino	3.783.166,16

Valor Aplicado A Maior/ Menor	1.051.075,68
Percentual das Receitas de Impostos e Transferências Aplicados no Ensino	34,62%
Aplicado a Maior/Menor	9,62%
Artigo 212 da Constituição	CUMPRIDO

De acordo com o Demonstrativo do Controle de Gastos em ensino o Município aplicou R\$ 3.204.345,70 em manutenção e desenvolvimento do ensino, o que equivale a 34,62% das receitas resultantes de impostos.

Ainda, de acordo com os dados apurados, o Município aplicou R\$ 876.695,33 na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, o que equivale a 75,33 % dos recursos recebidos do FUNDEB, o qual totalizou R\$ 1.163.876,20.

Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007).

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB.	1.156.396,58
(+) Rendimentos de Aplicação Financeira das Contas FUNDEB.	7.479,62
Saldo em 31/12/2016	36.532,89
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.200.409,09
95% dos Recursos do FUNDEB	1.105.682,39
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhada e liquidada com recursos do FUNDEB	1.133.224,96
Valor do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica).	27.542,57

Os dados apontam que o município cumpriu com o mandamento constitucional de gastos mínimos em ações e serviços públicos de Saúde e Ensino.

XVII - Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do Convênio e demais informações pertinentes:

PREFEITURA MUNICIPAL								
Transferências de Recursos a Terceiros pela Unidade Gestora								
Ente Federativo	Órgão / Entidade Concedente	Nº Convênio	Data de Assinatura	Valor Previsto para Exercício	Valor Recebido	Valor a Receber	Despesas Realizadas	RP decorrentes de convênios
Estado	Secretaria da Casa Civil - ADR BN	2017TR001155	15/08/2017	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ 9.500,00	
Estado	Secretaria da Cultura - FEIE	2017TR001396	14/09/2017	R\$ 9.999,88	R\$ -	R\$ 9.999,88		R\$ 9.999,88
Estado	Secretaria da Cultura - FEIE	2017TR001397	14/09/2017	R\$ 19.998,38	R\$ -	R\$ 19.998,38		R\$ 19.998,38
UNIÃO	Ministério dos Esportes	794464/2013	26/12/2013	R\$ 225.000,00	R\$ -	R\$ 225.000,00	R\$ 33.011,76	R\$ 437.338,81
UNIÃO	Ministério do Turismo	820269/2015	18/12/2015	R\$ 243.750,00	R\$ 121.875,00	R\$ 121.875,00		R\$ 243.750,00
UNIÃO	Ministério das Cidades	828563/2016	2/12/2016	R\$ 245.850,00	R\$ -	R\$ 245.850,00		R\$ 245.850,00
UNIÃO	Ministério da Agricultura	833449/2016	2/12/2016	R\$ 243.750,00	R\$ 243.750,00	R\$ -	R\$ 187.750,00	R\$ 56.000,00
UNIÃO	Ministério das Cidades	845972/2017	15/12/2017	R\$ 245.850,00	R\$ -	R\$ 245.850,00	R\$ -	R\$ 245.850,00
UNIÃO	Ministério das Cidades	856934/2017	28/12/2017	R\$ 245.850,00	R\$ -	R\$ 245.850,00	R\$ -	R\$ 245.850,00

XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação

dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho:

Não aplicável.

XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores:

Exercício:	2016	Processo:	PCP 17/00493296
Administrador:	Sr. Dilcei Heidemann – Prefeita Municipal		
Ressalva ou recomendação	Providências adotadas		
Que a Unidade Gestora deve abster-se de realizar despesas decorrentes de obrigações contraídas nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade de caixa, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.	No exercício de 2017, foram efetuados acompanhamentos mensais da receita arrecadada comparando a mesma com as despesas executadas como forma de antecipar a identificação de possíveis deficit's, alertando a administração municipal.		
Registro indevido de Valores Restituíveis e Outras Obrigações do Passivo Financeiro na Fonte de Recursos 18 com saldo devedor de R\$ 6.006,30, em afronta ao previsto nos arts. 85 da Lei n. 4.320/64 e 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Apêndice - Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso);	Sendo feito acompanhamento bimestralmente das Disponibilidades de caixa e das despesas empenhadas para desta forma cumprir com as obrigações contraídas.		
Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar n. 101/2000, alterada pela Lei Complementar n. 131/2009, c/c o art. 7º, II, b, do Decreto n. 7.185/2010 (Capítulo 7 – quadro 20 - do Relatório DMU);	Análise diária das informações importadas no portal da transparência.		
Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, parágrafo único, II, da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (item 6.3 do Relatório DMU)	Consta na folha 160 da Prestação de contas.		

Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, parágrafo único, V, da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (item 6.6 do Relatório DMU)	Foi encaminhado solicitação para a criação do Conselho Municipal do Idoso. Sendo criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, através da Lei Municipal nº 2.195/2017 de 14 de Dezembro de 2017.
---	---

Exercício:	2015	Processo:	PCP 16/00283451
Administrador:	Sr. Dilcei Heidemann – Prefeita Municipal		
Ressalva ou recomendação		Providências adotadas	
<p>Deficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 927.317,96, representando 8,29% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 540.164,88. Registra - se a ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 402.171,93 no exercício em análise (itens 1.2.1.1 e 3.1).</p>		<p>No exercício de 2016, foram efetuados acompanhamentos mensais da receita arrecadada comparando a mesma com as despesas executadas como forma de antecipar a identificação de possíveis deficit's, alertando a administração municipal.</p>	
<p>Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 5.576.066,44, representando 56,67% da Receita Corrente Líquida (R\$ 9.838.801,53), quando o percentual legal máximo de 54,00% representaria gastos da ordem de R\$ 5.312.952,83, configurando, portanto, gasto a maior de R\$ 263.113,61 ou 2,67%, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 da citada Lei (itens 1.2.1.2 e 5.3.2).</p>		<p>Redução das despesas de pessoal, relativo a: Gratificações e Horas-Extras. Acompanhamento mensal das despesas para identificação dos limites e bimestralmente através do e-sfinge.</p>	
<p>Despesas inscritas em Restos a Pagar, no exercício em análise, e despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB sem disponibilidade financeira, no valor de R\$ 21.115,01, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64. itens 1.2.1.3 e 5.2.2, Quadro 16 e Apêndice).</p>		<p>Procedimento de correção, foi efetuar os pagamentos das despesas sempre com a fonte correta das contas específicas das fontes.</p>	
Ausência de disponibilização em meios		Acompanhamento diário dos envios das	

<p>eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48 - A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (itens 1.2.1.4 e 7).</p>	<p>informações ao transparência.</p>
<p>Despesas empenhadas e liquidadas com a Especificação da Fonte de Recursos do Fundeb (R\$ 1.071.041,10) em montante superior aos recursos auferidos no exercício (R\$ 975.645,10), na ordem de R\$ 95.396,00, em desacordo com os artigos 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000 c/c art. 50, I do mesmo diploma legal. (itens 1.2.1.5 e 5.2.2, Quadro 16, fls. 157 a 158).</p>	<p>Procedimento de correção, foi efetuar os pagamentos das despesas sempre com a fonte correta das contas específicas das fontes. Parte da despesa foi custeada com recursos próprios.</p>
<p>Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 1.2.2.1 e 6.6).</p>	<p>Não possui.</p>

Exercício:	2014	Processo:	PCP 15/00110245
Administrador:	Sr. Dilcei Heidemann – Prefeita Municipal		
Ressalva ou recomendação		Providências adotadas	
<p>Ausência de realização de despesas, no primeiro trimestre de 2014, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de R\$ 17.492,82, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).</p>		<p>Identificação dos superávits e abertura de crédito adicional no início do exercício.</p>	

<p>Despesas inscritas em Restos a Pagar com recursos do FUNDEB sem disponibilidade financeira, no valor de R\$ 4.806,56</p> <p>, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64.(Item 5.2.2, Quadro 16 e Apêndice).</p>	<p>Procedimento de correção, foi efetuar os pagamentos das despesas sempre com a fonte correta das contas específicas das fontes.</p>
<p>Divergência, no valor de R\$ 80.176,63, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante –Anexo 17 (R\$ 767.789,69) e o saldo do Passivo Financeiro</p> <p>constante do Balanço Patrimonial –</p> <p>Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 847.966,32), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei.</p> <p>Registra-se que a diferença refere</p> <p>-se ao saldo anterior do Anexo 17. (Item 4.1, Quadro 10)</p>	<p>Identificado a divergência e corrigido a mesma para que o anexo não apresente mais a inconsistência.</p>
<p>Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público,</p> <p>no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os</p> <p>requisitos mínimos necessários,em descumprimento ao estabelecido no artigo</p> <p>48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010. (Capítulo 7).</p>	<p>Acompanhamento diário dos envios das informações ao transparência.</p>
<p>Contabilização indevida de Receitas de Capital como Receitas Correntes, no valor de</p> <p>R\$ 575.094,73, resultando num aumento aparente da Receita Corrente Líquida e</p> <p>conseqüentemente redução no percentual dos gastos de pessoal do período, evidenciando inconsistência dos registros</p> <p>contábeis e ausência de transparência na gestão pública, em desacordo aos artigos 1º, § 1º e 2º, IV da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e artigos 11 e 85 da Lei Federal nº 4.320/64 (fls. 143 a 173 dos autos)</p>	<p>Análise das contas bancárias de investimento e custeio como forma de evitar erros ao efetuar a arrecadação da receita.</p>

<p>Despesas empenhadas e liquidadas com a Especificação da Fonte de Recursos do Fundeb (R\$ 1.101.328,35) em montante superior aos recursos auferidos no exercício (R\$ 991.221,23), na ordem de R\$ 110.107,12, em desacordo com os artigos 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000 c/c art. 50, I do mesmo diploma legal. (Item 5.2.2, Quadro 16, fls. 175 a 180).</p>	<p>Procedimento de correção, foi efetuar os pagamentos das despesas sempre com a fonte correta das contas específicas das fontes.</p>
<p>Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em atendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013. (Item 6.3).</p>	<p>Não possui.</p>
<p>Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em atendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013. (Item 6.6).</p>	<p>Não possui.</p>

XXI –Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME):

Lei municipal nº	2.093/2015
Metas PME	Avaliação da meta

<p>META 1: Universalizar até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 04 a 05 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.</p>	<p>Na Educação Infantil em Santa Rosa de Lima as crianças são atendidas em tempo integral. Todo o ano é realizado pelo município uma parceria entre a Secretária Municipal de Educação e Desporto e a Secretária de Saúde e Assistência Social uma busca ativa pelas crianças nascidas no município para que os pais possam realizar as matrículas e assim que estas frequentem a creche. Atualmente, o município tem vagas a oferecer e nenhuma criança não é atendida por falta de vagas. No entanto, muitas crianças de 0 à 03 anos acabam não frequentando a creche por morarem em comunidades do interior do município. Vale salientar, que são oferecidas aos pais todas as condições para que as crianças frequentem a escola. Dentro destas condições está a vaga da creche, o transporte escolar, o acompanhamento da criança na escola (o acompanhamento do desenvolvimento da criança com a psicopedagoga e professores, acompanhamento de peso e medidas das crianças através da nutricionista, semanalmente é realizado o tratamento da saúde bucal pela equipe de odontologia da Secretária da Saúde e Assistência Social). Atualmente no município de Santa Rosa de Lima, não tem nenhuma criança de 04 e 05 anos fora da escola. No levantamento de dados realizados pelo mini censo via agentes comunitárias de saúde, todas as crianças que estão em idade escolar estão matriculas e frequentando a escola. Ano após ano vem se pensando no melhoramento para o atendimento das crianças e estratégias são elaboradas para trazer cada vez mais crianças para a escola. Ao longo do ano de 2017, trabalhou-se o projeto “O meu, o seu, o nosso brinquedo” que tem como objetivo principal aproximar a família da escola e valorizar as brincadeiras antigas e valorizar a criação própria dos pais e também dos alunos. Embora não exista uma lista de consulta as vagas de creche disponível em sites, mas todas as crianças que necessitam estão sendo atendidas, inclusive, sempre existem vagas que acabam sobrando todos os anos por falta de demanda de crianças. Ainda, ao longo de 2017 vários levantamentos para melhorar os prédios escolares esta sendo realizado. Com isso projetamos melhoramentos nas dependências das escolas para o inicio do ano de 2018.</p>
<p>Meta 02–Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.</p>	<p>De acordo com o mini censo realizado em parceria com os agentes comunitários de saúde, toda população de 15 à 17 anos frequentam ou concluíram o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. Ainda, no ano de 2017 nenhuma criança ou adolescente dentro da idade escolar está fora da escola. Gerou-se ao longo do ano o APOIA de apenas dois estudantes do Ensino Médio, mas que voltaram em seguida a frequentar a escola. São ofertadas condições para que todos os estudantes possam frequentar a escola, isso, desde a creche até o Ensino Médio. Para o Ensino Médio, o programa Ensino Médio Inovador tem trazido resultados muito importantes na aprendizagem, permanência e desenvolvimento da vida social dos jovens. O EMI foi implantado em 2014 na escola estadual no município e desde então os índices de adolescentes que deixaram de frequentar o ensino médio caiu. Realizou-se ao longo de todo o ano de 2017 o projeto “Escola de Pais” que tem como objetivo aproximar os pais e/ou responsáveis da escola, e assim, fazer com que estes acompanhem os filhos. Sempre</p>

	<p>que os professores avaliarem necessário, é realizado o acompanhamento dos estudantes com psicólogos para avaliar e apurar possíveis problemas múltiplos e assim auxiliar os estudantes no processo de recuperação e melhorar o seu desenvolvimento escolar.</p>
<p>Meta 3 – Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).</p>	<p>O município de Santa Rosa de Lima atende todos os estudantes em idade escolar. Não há falta de oferta de vagas para nenhum estudante. Oferece transporte escolar, e anualmente é realizada a busca ativa por estudantes que possam estar fora da escola.</p> <p>A oferta da educação pública gratuita a população acontece para todas as classes sociais, gêneros, raças ou culturas sem nenhuma distinção. Atende-se toda a população do campo, já que mais de 80% dos estudantes do município são oriundos do meio rural. Todos os estudantes que recebem Bolsa Família têm sua frequência monitorada rigorosamente e assim também é informada para o sistema presença.</p> <p>Neste momento ainda não é possível fazer as matrículas em consonância com o ensino técnico profissional por não se ter profissionais e infra- estrutura adequada para tal.</p> <p>Atualmente, o município esta adequando os prédios escolares e toda sua rede de ensino para que no ano de 2018 possa atender todos os estudantes do 1º (primeiro) ao 5º ano em período integral. Consideramos este um grande avanço para a educação do município.</p>
<p>Meta – 4 Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>	<p>Todas as crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos com transtornos globais são atendidas na creche conforme solicitada pelos pais. Como a frequência das crianças de ate aos 04 (quatro) anos não é obrigatória, muitos pais optam em não mandarem seus filhos para a creche antes da idade obrigatória. No entanto, o município assegura a vaga para todas as crianças com transtornos globais do município de Santa Rosa de Lima. Bem como, também assegura o acompanhamento de um professor 2 para todos os estudantes que possuem laudos e precisam de acompanhamento. Além de garantir e ofertar vagas para todos os estudantes, os alunos ainda são atendidas na sala multifuncional por uma professora devidamente habilitada e psicopedagogos e quando há necessidade são encaminhados para psicólogo e fonoaudiólogo.</p> <p>Existe uma parceria muito forte entre as escolas, via Secretaria de Educação, com a Secretaria de Saúde, CRAS e Conselho Tutelar. Assim, todo o atendimento das crianças com transtornos globais fica assegurado e garantido. A prefeitura de Santa Rosa de Lima mantém parceria com a APAE do Município de Rio Fortuna e disponibiliza um motorista para o veiculo cedido pela APAE diariamente para realização do transporte dos alunos que frequentam a instituição.</p>

<p>Meta nº 5-Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental,tendo atenção aos alunos com necessidades especiais.</p>	<p>Em Santa Rosa de Lima, todas as crianças que estão em idade escolar frequentam a escola. As crianças da Rede Municipal de Ensino de Santa Rosa de Lima são frequentam e são aprovados/ reprovados no final de cada ano. Contamos com professores qualificados, cerca de 80% dos profissionais são efetivos. Destes, todos possuem graduação específica em pedagogia e possuem pós graduação na área. Ao longo do ano, a Secretaria Municipal de Educação oferece formação continuada para os professores para que estes possam se qualificar e cada vez mais melhorar a qualidade de ensino/ aprendizagem dos alunos. Atualmente, todos os alunos estão sendo alfabetizadas ate o 3º ano do Ensino Fundamental. Ao longo destes anos, o professor faz o acompanhamento de todas as crianças, e, quando houver necessidades, os alunos com maior dificuldade em aprendizagem recebem aulas de reforço em horário extra classe. Além das aulas de reforço, ao longo do ano letivo, projetos são desenvolvidos para melhorar o desempenho dos estudantes. Como exemplos, temos projeto de leitura de livros, projeto de contação de histórias dos livros, projeto de teatro, entre outros mais. Todos estes projetos são desenvolvidos pensando em incluir os estudantes com transtornos globais nas atividades escolares e assim diminuir, ou acabar com a exclusão destas da escola e da sociedade.</p> <p>Todos os alunos com algum transtorno global é acompanhado por um professor 2 em sala de aula para auxiliar no processo de aprendizagem e inclusão.</p>
<p>Meta nº6: Oferecer educação em, tempo integral em, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) nas escolas públicas de forma a tender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.</p>	<p>Com o objetivo de atender os estudantes em período integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino, a Secretaria de Educação e Desporto de Santa Rosa de Lima, tem pensado e planejado ações para atualização da grade curricular dos estudantes e melhorias necessárias nos prédios escolares. Foram implantadas as disciplinas de música, inglês e nutrição. Além disso, oferece formação continuada para os professores cuja finalidade, é fazê-los entender como se planeja e trabalha por projetos de interdisciplinar.</p> <p>Desde o início do ano de 2017, criaram-se projetos para viabilizar treinos com as crianças e adolescentes a fim de promover o esporte no município e incentivar as praticas de esportes entre as crianças.</p>

Meta nº7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamenta	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamenta	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

As escolas tem trabalhado para aumentar as notas do IDEB anualmente. Tal trabalho acontece com através de projetos que tem como objetivo melhorar a qualidade de ensino/ aprendizagem dos alunos. No inicio deste ano de 2017, a escola municipal que atende as series iniciais do Ensino Fundamental, teve a sala de informática toda equipada e os equipamentos que precisavam de concerto, concertados. Cada vez mais, tem se pensado em um currículo que atenda as necessidades locais e que trabalhe a realidade de cada educando, assim, adaptando-o a realidade local respeitando sempre, a diversidade e a cultura de cada um. Os estudantes que necessitam também recebem acompanhamentos diversos para assegurar qualidade no ensino e na aprendizagem destes. Além disso, o município oferece transporte gratuito a todos os estudantes do zero aos 17 anos e para os estudantes do Ensino Superior. Oferecendo assim, a todos os estudantes do município de forma gratuita transporte para que possam concluir seus estudos.

Meta nº8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre médios entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia E estatística (IBGE).

A escolaridade da população de Santa Rosa de Lima é considerada baixa para algumas faixas etárias. Isso se deve pelo fato que antes de 1990 não havia a oferta do Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio no município. Anos mais tarde, mesmo com a oferta do Ensino Publico na cidade, não havia transporte escolar para as comunidades do interior o que dificultava ou até mesmo impossibilitava a vinda destes até o centro da cidade para terminarem seus estudos. Desde o ano de 1997/1998, com a nucleação das escolas, a vinda dos estudantes das comunidades do interior do município fez com que aumentasse a procura e a demanda dos estudantes nas turmas do Ensino Fundamental anos finais e no Ensino Médio. Após esse período, com a obrigatoriedade de frequentara escola dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos o município melhorou os índices de alfabetização. Atualmente, não há nenhum registro de crianças e/ou adolescentes em idade escolar que estejam fora da escola. Assim acreditasse que em um período muito curto Santa Rosa de Lima consiga atingir a marca de 100% de alfabetização.

<p>Meta nº9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 35%(trinta e cinco por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>	<p>De acordo com os dados levantados nas escolas, toda a população de 15 anos de idade está alfabetizada. Como a frequência escolar é obrigatória dos 04 aos 17 anos, e o município tem ofertado vagas nas escolas públicas para toda a população e transporte escolar para todas as crianças que necessitarem. A oferta da Educação para jovens e adultos fora da idade escolar acontece todos os anos. Além da oferta, são oferecidas todas as condições para a população que deseja frequentar o EJA. Além disso, ao longo do ano os professores são orientados para trabalhar com projetos pedagógicos para melhorar a aprendizagem e o rendimento escolar dos alunos.</p>
<p>Meta nº10: Oferecer, condições para o funcionamento do EJA educação de jovens e adultos, de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) nos ensinos fundamentais e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.</p>	<p>O município oferece vagas a toda população que queira frequentar o EJA (Educação de Jovens e Adultos). No entanto, não ofertamos em Santa Rosa de Lima, turmas do EJA em período integral. A não oferta do EJA em período integral ou articulado a Ensino profissional está diretamente ligada a falta de recursos para tal.</p>
<p>Meta nº11: Incentivar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.</p>	<p>Embora o município não ofereça educação profissional técnica, os alunos são incentivados a procurar outros municípios para efetuarem suas matrículas. No entanto, as cidades que oferecem esses cursos estão distantes de Santa Rosa de Lima dificultando a adesão por parte dos estudantes.</p>
<p>Meta nº 12: Articular com a União e Estado na elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público</p>	<p>O município de Santa Rosa de Lima não oferece cursos de ensino superior. No entanto, o município oferece ônibus para as cidades vizinhas de Braço do Norte, Orleans, Tubarão e Capivari de Baixo todos os dias para todos os estudantes que frequentam ou queiram frequentar cursos de ensino superior. Nas escolas é realizada a divulgação de cursos disponíveis para educação superior para que os estudantes do Ensino Médio possam fazer suas escolhas e estarem por dentro dos cursos que estão sendo oferecidos. Todos os anos estudantes interessados, também buscam cursos pré vestibular com o intuito de melhorar o desempenho dos vestibulares realizados por estes.</p>
<p>Meta nº 13: Acompanhar e articular, com a União e com o Estado, a elevação da qualidade de educação superior e ampliar de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de</p>	<p>O município tem dificuldades para cumprir esta meta. Dificuldades por que não há oferta de mestrado e doutorado no município e nas cidades próximas. Assim, o professor terá que se deslocar para Tubarão, Criciúma ou Florianópolis para poder frequentar e concluir o curso de mestrado e/ ou doutorado. Isso implica em altos custos por parte do estudante e com isso ele acaba não realizando os cursos. Porém, a Secretaria Municipal de Educação incentiva seus professores</p>

<p>educação superior, até o final da vigência do Plano.</p>	<p>a iniciarem mestrado e posteriormente doutorado.</p>
<p>Meta nº 14: Fomentar, em articulação com o Estado e União para a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensus, de modo a atingir a titulação anual de 04 (quatro) mestres e 02 (dois) doutores, até ao final da vigência do plano, contribuindo assim, com a meta nacional e estadual.</p>	<p>A rede municipal de Ensino de Santa Rosa de Lima, conta atualmente com uma professora que possui mestrado.</p> <p>A demanda de professores que busca ingresso nos cursos de mestrado e doutorado é nula. Todos os anos são buscados incentivar os professores a realizarem as matrículas nos cursos de mestrado e doutorado. Porém, a falta de oferta destes cursos em cidades próximas acaba desmotivando a participação dos professores nas especializações.</p>
<p>Meta nº 15: Atuar, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação profissionais da educação de que tratam os incisos I,II e III do caput do art. 61 da Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p>	<p>Embora todos os professores que lecionam na Rede Municipal de Ensino de Santa Rosa de Lima tenham graduação ou estão frequentando curso superior na área da educação. Nem todos os professores têm habilitação específica para sua área de atuação. A Secretaria Municipal de Educação busca incentivar todos os profissionais a procurar formações específicas nas áreas de atuação e pós graduação. O município tem ofertado bolsas para estagiários que queiram prestar serviços para a prefeitura dentro de cada área específica, (respeitando a quantidade de vagas e o tempo máximo de estágio de dois anos). As vagas oferecidas são em diversas vagas. Os cursos de ensino superior são amplamente divulgados para os estudantes nas escolas e também para os professores. Professores que estejam frequentando cursos superiores tem flexibilidade nos horários para garantir e assegurar sua permanência nos cursos superiores. A Secretaria de Educação também oferece cursos de formação continuada para todos os professores da rede municipal de ensino, seja este professor efetivo ou não. A formação continuada que é ofertada aos professores tem como objetivo qualificar e capacitar o professor e assim auxiliar no processo de ensino aprendizagem dos estudantes.</p>
<p>Meta nº16: Formar 100% (cem por cento) dos professores da educação básica em nível de especialização até o ano de 2020. Incentivar a participação de docentes aos outros níveis de pós-graduação (mestrado e doutorado) até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.</p>	<p>Em grande parte, os professores efetivos da rede municipal de ensino possuem pós graduação. Anualmente é realizado a divulgação nas escolas, ambientes de trabalho, sobre eventuais cursos de pós graduação como forma de incentivo para que os professores procurem participação em cursos de pós graduação. Além da divulgação nas escolas sobre os cursos disponíveis pela região, a Secretaria de Educação no ano de 2017 tentou realizar parcerias com instituições públicas e privadas na tentativa de trazer para a cidade de Santa Rosa de Lima um curso de pós graduação. No entanto, não se teve sucesso. As instituições públicas por alegarem corte de verbas pelo governo federal que financia estes programas, e, nenhuma instituição privada havia profissionais que pudessem se deslocar até a Santa Rosa de Lima.</p>

<p>Meta nº17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.</p>	<p>Ano após ano, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima tem aumentado os investimentos na educação. O aumento do repasse de dinheiro para a educação se faz necessário para que possamos melhorar a qualidade do ensino no município.</p> <p>Além da valorização dos profissionais da educação, foram realizadas as melhorias nos prédios escolares que necessitam de reparos emergenciais e a aquisição de novos equipamentos.</p> <p>O município conta com vários conselhos (Conselho Municipal de Educação, CAE, CACS)que tem o papel de fiscalizar e auxiliar para que os recursos sejam aplicados de forma eficiente na educação de Santa Rosa de Lima.</p>
<p>Meta nº18: Assegurar, a continuidade da existência de plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica do Sistema Municipal de Ensino, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</p>	<p>A Rede Municipal de Educação possui um quadro praticamente completo de professores efetivados pelo ultimo concurso realizado em 2012. Anualmente acontecem as contratações de Professores em Caráter Temporário que geralmente acabam suprindo alguma licença, atestado médico, ou para atender alunos que necessitam de professor</p> <p>2. Os professores possuem plano de carreira assegurado.</p>
<p>Meta nº19: Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanencia e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Municipal de Ensino, no prazo de 01 (um) ano após a aprovação deste Plano.</p>	<p>O município não tem realizado a escolha de seus gestores por voto direto. A nomeação se da por cargo de confiança do Prefeito.</p> <p>De forma democrática, acontece a construção do PPP (Projeto Político Pedagógico), o eleição para a APP (Associação de Pais e Professores), Conselho Deliberativo, Conselho Municipal de Educação entre outros mais.</p>
<p>Meta nº 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 07% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência deste Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p>	<p>Anualmente vem sendo ampliado os investimentos na educação do município. Isso ocorre, para garantir que todos os alunos sejam atendidos com qualidade nas escolas da rede municipal de ensino.</p>

VIII - outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.

Não aplicável.